

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 12 DE MAIO DE 2017.

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às onze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pela Sra. Ana Paula Muggler Rodarte, Procuradora do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, estando também presentes os Conselheiros Fiscais Manuel Jeremias Leite Caldas e Rafael Amorim de Amorim; a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, representada pelos Srs. Marcelo Salvador, CRC-IMG 089.422/O-0, e Leonardo Júnio Vilaça, CRC MG-078933/O; e, a Diretora de Relações e Recursos Humanos, Maura Galuppo Botelho Martins. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia “quorum” para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente destas Assembleias, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Alexandre de Queiroz Rodrigues para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta da representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade, ou seja, 345.659.090 votos. A seguir, o Sr. Presidente declarou instaladas as Assembleias e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 12, 13 e 18 de abril do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 28, 25 e 134, respectivamente, e, nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, no jornal “O Tempo”, nas páginas 32, 30 e 30, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária-AGO/AGE, a realizarem-se, cumulativamente, em 12 de maio de 2017, às 11 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1- a ratificação da ultrapassagem, até a aprovação do orçamento do ano de 2018, da meta constante na alínea “d” do § 7º do artigo 11 do Estatuto Social no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 90% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; (AGE – Ações ON) 2- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como dos respectivos documentos complementares; (AGO – Ações ON) 3- destinação do Lucro Líquido de 2016, no montante de R\$334.334 mil, e de saldo de Lucros Acumulados no montante de R\$37.258 mil; (AGO – Ações ON) 4- definição da forma e data do pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, no montante de R\$203.986 mil; (AGO – Ações ON)

5- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em decorrência do final do mandato; (AGO – Ações ON e PN) 6-fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (AGO – Ações ON) 7-orientação ao(s) representante(s) da Companhia sobre o voto nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig Distribuição S.A., a realizarem-se, cumulativamente, em 12-05-2017, às 13 horas; (AGE – Ações ON) 8- orientação ao(s) representante(s) da Companhia sobre o voto na Assembleia Geral Ordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A., a realizar-se em 12-05-2017, às 14 horas; (AGE – Ações ON) O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio do seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia. O acionista que desejar representar-se nas referidas Assembleias Gerais deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente até 10 de maio de 2017, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte 11 de abril de 2017. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração”. A representante do acionista Estado de Minas Gerais esclareceu que a Advocacia-Geral do Estado, como representante formal do acionista controlador, manifestar-se-á nestas Assembleias nos termos do Ofício OF.SEF.GAB.SEC nº 275/2017 e do Parecer SCGOVDCSG nº 02/2017 elaborados pela Diretoria Central de Suporte à Governança Corporativa, disponibilizando, em seguida, cópia desses documentos. A seguir e em atendimento ao disposto na Instrução CVM 481/2009, o Sr. Presidente solicitou à Secretária para proceder à leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, divulgado ao Mercado em 11 de maio do corrente ano que ficará à disposição dos acionistas para eventual consulta. Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o item 2 da pauta, colocou em discussão o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como os respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto nos dias 12, 13 e 18 de abril do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 28, 25 e 134, respectivamente, e, nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, no jornal “O Tempo”, nas páginas 31, 30 e 30, respectivamente, e publicados nos mesmos jornais, no dia 05 de maio do corrente ano, sendo no “Minas Gerais” nas páginas de 30 a 64 e no “O Tempo” nas páginas de 2 a 36 – Caderno Balanço. Finalizando, colocou em votação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados por maioria, sem ressalvas, abstendo-se de votar a pessoa legalmente impedida, tendo 345.294.925 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 364.165 abstenções. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 1, 3, 4, 7 e 8 da pauta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, EM 12-05-2017, ÀS 11 HORAS. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig: Considerando: a) que, na condução da administração da Companhia e no exercício do

direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, fielmente, algumas metas estatutárias, conforme disposto no artigo 11, § 7º, do Estatuto Social da Companhia: - manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia; - manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento); e, - limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; b) que, os referidos indicadores poderão ter suas metas ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, conforme artigo 11, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, até os seguintes limites: endividamento consolidado da Companhia igual a 2,5 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; e, relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) igual a 50%; c) que, acima desses limites, bem como no caso do montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo 40% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, estas metas poderão ser ultrapassadas mediante justificativa prévia e específica aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia; d) o orçamento anual de 2017, constante de pauta de reunião de Conselho de Administração do mês de março/17, remeterá os indicadores para acima dos níveis que podem ser aprovados pelo Conselho de Administração, conforme a seguir:

Covenants Consolidado	2017
Investimento / Lajida	0,90

e) o artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e os artigos 27 a 31 do Estatuto Social; f) as Demonstrações Financeiras do exercício de 2016, com apresentação de Lucro Líquido de R\$334.334 mil e saldo de Lucros Acumulados de R\$37.258 mil, decorrente de realização de Reserva de Ajustes de Avaliação Patrimonial; g) que compete ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido da Companhia; h) as ações preferenciais gozam de preferência na hipótese de reembolso de capital e participam dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias. As ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo anual igual ao maior valor entre 10% sobre o seu valor nominal e 3% do valor do Patrimônio Líquido das ações, conforme artigo 5º do Estatuto Social. i) que, utilizando do critério acima, as ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo no valor de R\$419.039 mil. j) que os dividendos serão distribuídos obedecida a ordem abaixo: a) o dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais; (b) o dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais, conforme artigo 29 do Estatuto Social. k) que a Companhia declarou juros sobre o capital próprio – JCP, conforme CRCA-086/2016, de 22-12-2016, no montante de R\$380.000 mil, utilizando do saldo da Reserva de Retenção de Lucros, fazendo jus os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas em 26-12-2016. l) que, do valor pago de JCP, R\$253.004 mil serão pagos aos acionistas portadores das ações preferenciais; m) a Deliberação CVM 683/2012 estabelece no seu inciso III, que os juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, somente poderão ser imputados ao dividendo obrigatório pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte; n) que o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital-AFAC realizado pela Cemig na Cemig D,

no valor de R\$410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), conforme a CRCA 086/2015, de 17-12-2015; o) o capital social pode ser aumentado por deliberação da assembleia geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, conforme disposto no artigo 166 da Lei 6.404/1976; p) que a Cemig D convocará assembleia geral extraordinária para alteração do Capital Social; q) que cabe ao Conselho de Administração da Cemig aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico, conforme disposto na alínea “p” do artigo 17 do Estatuto Social da Cemig; r) que também cabe ao Conselho de Administração da Cemig autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, conforme disposto na alínea “o” do artigo 17 do Estatuto Social da Cemig; e, s) que a Cemig Distribuição S.A. deverá realizar suas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, em 2017 e que a Cemig Geração e Transmissão S.A. deverá realizar sua Assembleia Geral Ordinária em 2017, ambas subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig; vem propor a V. Sas.: I) a ratificação da ultrapassagem, até a aprovação do orçamento do ano de 2018, da meta constante na alínea “d” do § 7º do artigo 11 do Estatuto Social no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 90% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; II) que ao Lucro Líquido de 2016, no montante de R\$334.334 mil, e saldo de Lucros Acumulados de R\$37.258 mil, seja dada a seguinte destinação: a) R\$203.986 mil sejam destinados como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 30-06-2017 e a segunda até 30-12-2017, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva, fazendo jus os acionistas de ações preferenciais que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO; b) R\$160.538 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Retenção de Lucros, para garantir os investimentos consolidados da Companhia previstos para o exercício de 2017, conforme orçamento de capital; c) R\$7.068 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Incentivos Fiscais referente aos incentivos fiscais obtidos em 2016 em função dos investimentos realizados na Região da Sudene. O Anexo 1 resume o cálculo dos dividendos propostos pela Administração, em conformidade com o Estatuto Social e o Anexo 2 apresenta o Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2017. III) que o(s) representante(s) da Companhia, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig Distribuição S.A., a realizarem-se, cumulativamente, em 2017, votem favoravelmente às matérias da ordem do dia. IV) que o(s) representante(s) da Companhia, na Assembleia Geral Ordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizar-se em 2017, votem favoravelmente às matérias da ordem do dia votem favoravelmente às matérias da ordem do dia. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Companhia, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada. Belo Horizonte, 11 de abril de 2017. aa.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Daniel Alves Ferreira, Helvécio Miranda Magalhães Junior,

José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Antônio Dirceu Araujo Xavier, Bruno Magalhães Menicucci, Carolina Alvim Guedes Alcoforado, Luiz Guilherme Piva. ANEXO 1 À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2016 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR SE EM 2017. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS DIVIDENDOS PROPOSTOS - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - O cálculo dos dividendos mínimos propostos para distribuição aos acionistas em função do resultado do exercício está demonstrado a seguir:

	Controladora 2016	Controladora 2015
Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários das Ações Preferenciais		
Valor Nominal das Ações Preferenciais	4.190.385	4.190.385
Percentual sobre o Valor Nominal das Ações Preferenciais	<u>10,00%</u>	<u>10,00%</u>
Valor dos Dividendos de acordo com o 1º critério de pagamento	419.039	419.039
Valor do Patrimônio Líquido	12.930.281	12.983.698
Percentual das Ações Preferenciais sobre o Patrimônio Líquido (liquido de ações em tesouraria)	<u>66,58%</u>	<u>66,58%</u>
Participação das Ações Preferenciais no Patrimônio Líquido	<u>8.608.981</u>	<u>8.644.546</u>
Percentual sobre o Valor do Patrimônio Líquido das Ações	<u>3,00%</u>	<u>3,00%</u>
Valor dos Dividendos de acordo com o 2º critério de pagamento	<u>258.269</u>	<u>259.336</u>
Dividendos Estatutários Mínimos Obrigatórios das Ações Preferenciais	<u>419.039</u>	<u>419.039</u>
Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários com base no lucro líquido do exercício		
Dividendos Obrigatórios		
Resultado do Exercício	334.334	2.468.500
Dividendo Obrigatório – 50,00% do lucro líquido	167.167	1.234.250
Cálculo dos dividendos a serem distribuídos		Controladora 2016
Juros sobre o Capital Próprio pagos para as ações preferenciais		253.004
Dividendos adicionais para garantir o pagamento mínimo para as ações preferenciais		
- dividendos para atender ao montante mínimo previsto no Estatuto		166.035
- IRRF sobre o JCP destinado às ações preferenciais (253.004 x 15%)		<u>37.951</u>
		203.986

Total dos Juros sobre o Capital Próprio pago para as ações preferenciais	253.004
Total dos Dividendos adicionais para garantir o pagamento mínimo para as ações preferenciais	203.986
	456.990

Dividendos por valor unitário – R\$

Dividendos Mínimos Estatutários para as Ações Preferenciais	0,50
Dividendos Propostos – ações preferenciais (líquido do IRPF)	0,50

ORÇAMENTO DE CAPITAL - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2017 - ANEXO 2 - Em conformidade ao artigo 196 da Lei das Sociedades Anônima e do artigo 25, § 1, inciso IV da Instrução CVM nº 480, apresentamos para análise e posterior aprovação do encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 28 de abril de 2017, da proposta de Orçamento de Capital consolidado para o exercício de 2017, em milhares de Reais.

Investimentos planejados para 2017	
Plano de desenvolvimento da Distribuidora - PDD	1.153.483
Sistema elétrico de geração	42.192
Sistema elétrico de transmissão	38.369
Aportes em controladas e coligadas	388.336
Infraestrutura e Outros	176.347
	1.798.727

Leonardo George de Magalhães - Superintendente de Controladoria - CR”; e, “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, em 12-05-2017, às 11 horas, referente à destinação do Lucro Líquido de 2016, no montante de R\$334.334 mil, e saldo de Lucros Acumulados de R\$37.258 mil, conforme a seguir: a) R\$203.986 mil sejam destinados como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira até 30-06-2017 e a segunda até 30-12-2017, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva, fazendo jus os acionistas de ações preferenciais que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO; b) R\$160.538 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Retenção de Lucros, para garantir os investimentos consolidados da Companhia previstos para o exercício de 2017, conforme orçamento de capital; e, c) R\$7.068 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Incentivos Fiscais referente aos incentivos fiscais obtidos em 2016 em função dos investimentos realizados na Região da Sudene. Após analisarem atentamente as aludidas propostas e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes às matérias, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquelas Assembleias. Belo Horizonte, 11 de abril de 2017. aa.) Charles Carvalho Guedes, Edson Moura Soares, Ronaldo Dias, Manuel Jeremias Leite Caldas, Newton Brandão Ferraz Ramos, Rafael Amorim de Amorim”. Submetida a discussão e, após, a votos, a proposta acima mencionada, foi a mesma aprovada, sendo: em relação ao item 1 da convocação: 343.339.254 votos favoráveis, 559.773 votos contrários e 1.760.063 abstenções; em relação ao item 3 da convocação: 345.434.994 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 224.096 abstenções; em relação ao item 4 da convocação: 345.434.994

votos favoráveis, nenhum voto contrário e 224.096 abstenções; em relação ao item 7 da convocação: 343.898.820 votos favoráveis, 200 votos contrários e 1.760.070 abstenções; e, em relação ao item 8 da convocação: 343.887.575 votos favoráveis, 200 votos contrários e 1.771.315 abstenções. Prosseguindo com os assuntos da pauta, o Sr. Presidente informou que terminava nesta reunião o mandato do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2018. O Sr. Presidente esclareceu que a referida eleição seria feita com votação em separado, quando se tratar de candidatos indicados por titulares de ações preferenciais e por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. Assim, o(a) Sr. Presidente colocou em discussão a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, como titular de ações preferenciais, os acionistas José Pais Rangel e FIA Dinâmica Energia indicaram os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Manuel Jeremias Leite Caldas - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Lúcio Costa, 6.700/1103, Barra da Tijuca, CEP 22795-900, portador da Carteira de Identidade nº 284123, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF nº 535866207-30; e, Membro suplente: Ronaldo Dias - brasileiro, casado, contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Maxwell, 452/704, Vila Isabel, CEP 20541-100, portador da Carteira de Identidade nº 2201087-0, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-Detran-RJ, e do CPF nº 221285307-68. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a discussão as indicações dos acionistas José Pais Rangel e FIA Dinâmica Energia. O Sr. Daniel Mendes Barbosa, representante dos acionistas Hagop Guerekmezian, Kathleen Nieto Guerekmezian, Karoline Guerekmezian Velloso e Regina Nieto Motra Guerekmezian, protocolizou junto à Mesa impugnação à candidatura do Sr. Manuel Jeremias Leite Caldas, para compor o Conselho Fiscal da Cemig, Cemig D e Cemig GT, nos seguintes termos: "... em face de que consta do Anexo à Proposta da Administração apresentada pela Companhia que o mesmo é candidato em eleição em separado ao mesmo tempo em que não é independente, uma exigência da Lei 6.404/76. Provavelmente o candidato não é independente pelo fato de também constar no currículo disponibilizado que o mesmo é Membro da Comissão de Investigação, GIGI – da Eletrobras, companhia concorrente da Cemig. Segundo informações do portal da própria Eletrobras o Sr. Manuel Jeremias Leite Caldas foi contratado como prestador de serviços em 2015, e pelo qual tem subordinação a administração daquela companhia, não podendo ser considerado candidato independente para concorrer em eleições em separado na Cemig. Tampouco consta em seu currículo que o referido candidato é membro do Conselho de Administração da CESP, empresa que tem por atividade a geração de energia elétrica, o que também é impeditivo a que o mesmo concorra a qualquer cargo na Cemig sem expressa autorização dos acionistas da Cemig em Assembleia. Entende o acionista que as condições impeditivas do candidato afrontam as exigências do Decreto 47.105 de 16/12/2016 do Exmo. Senhor governador do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as regras de governança da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, de que trata o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal n. 13.303 de 30/06/16, e dá outras providências. Em relação a Lei Federal 13.303/16 existe conflito direto entre o candidato e o disposto no inciso V do parágrafo 2º do art. 17, o que na opinião desde acionista, deveria ter motivado inclusive indeferimento da candidatura pela própria companhia. Portanto o Presidente da Assembleia deve impugnar de plano a candidatura ou submetê-la ao crivo dos acionistas presentes. Caso o presente requerimento de impugnação não seja aceito protesta o acionista para que seja feito registro no corpo da ata e anexado o presente PROTESTO na versão pública da Ata que será divulgada no site da CVM.”. Pedindo a palavra, o acionista José Pais Rangel esclareceu que o Sr. Manuel Jeremias Leite Caldas não é mais membro da Comissão de

Investigação citada, ressaltando que esta informação é pública. Na sequência, o Sr. Presidente submeteu a votos - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações dos acionistas José Pais Rangel e FIA Dinâmica Energia, acima mencionadas, tendo sido as mesmas aprovadas, por maioria, tendo 380.799.604 votos favoráveis, 14.006.726 votos contrários e 2.705.420 abstenções. Pedindo a palavra, o representante da acionista AGC Energia S.A., pela minoria dos acionistas com direito a voto, indicou os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Newton Brandão Ferraz Ramos - brasileiro, casado, contador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. do Contorno, 8123, Cidade Jardim, CEP 30110-937, portador da Carteira de Identidade nº MG4019574, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 813975696-20; e, Membro suplente: Rodrigo de Mesquita Pereira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Marquês de Paranaguá, 348/10º andar, Consolação, CEP 01303-905, portador da Carteira de Identidade nº 8364447-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 091622518-64. Colocadas em discussão e, em seguida, em votação - em separado - as indicações acima mencionadas, foram as mesmas aprovadas, por maioria, tendo 126.632.611 votos favoráveis, 16.025 votos contrários e 224.910 abstenções. Solicitando a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou, como acionista majoritário, os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Arthur Maia Amaral - brasileiro, união estável, farmacêutico e bioquímico, residente e domiciliado em Luminárias-MG, na R. Zilda Furtado Maia, 109, Centro, CEP 37240-000, portador da Carteira de Identidade nº M7021588, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 031940316-51; Edson Moura Soares - brasileiro, divorciado, filósofo e teólogo, domiciliado em Minduri-MG, na R. Homero Penha de Andrade, 104, Centro, CEP 37447-000, portador da Carteira de Identidade nº M7905264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 992255496-87; e, Camila Nunes da Cunha Pereira Paulino - brasileira, casada, relações públicas, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, na R. Eugênio Murilo Rubião, 185/601, Anchieta, CEP 30310-540, portadora da Carteira de Identidade nº MG11491274, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 053194916-89; e, Membros suplentes: Marco Antônio Badaró Bianchini - brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Antônio Aleixo, 358/1301, Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M3487497, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 656599886-87; Marcos Túlio de Melo - brasileiro, união estável, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Joaquim da Silva Barbosa, 100, Penha, CEP 31920-230, portador da Carteira de Identidade nº 140262310-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia- CONFEA, e do CPF nº 130866186-04; e, Flávia Cristina Mendonça Faria Da Pieve - brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, na R. Fábio Couri, 155/502, Torre 2, Luxemburgo, CEP 30380-560, portadora da Carteira de Identidade nº M8033108, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 037964286-73, respectivamente. Submetidas a discussão e, após, a votos, as indicações da representante do acionista Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas por maioria, tendo 218.477.450 votos favoráveis, 49.146 votos contrários e 258.948 abstenções. Os Conselheiros Fiscais eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e

da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Na sequência da pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais solicitou ao Sr. Presidente que submetesse à apreciação dos acionistas a seguinte proposta:

- 1- Destinar a Verba Global Anual para Remuneração da Administração e dos Conselheiros Fiscais, compreendendo o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, no valor de até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), incluindo seguro saúde para os Diretores, a ser contratado no mesmo padrão do Plano de Saúde vigente para os empregados da Companhia e remuneração variável, cabendo como honorários mensais ao Diretor-Presidente o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e aos demais Diretores, individualmente, o valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), corrigindo-se, em consequência, na mesma proporção, os valores atuais percebidos pelos Diretores a título de licenças remuneradas, gratificações e demais benefícios.
- 2- Estabelecer que a remuneração mensal de cada um dos membros efetivos do Conselho de Administração - excluídos os Conselheiros que exerçam o cargo de Diretores e observada a condição relativa ao pagamento de jeton mencionada no item 4 abaixo - seja equivalente a trinta por cento da remuneração do Diretor-Presidente para o Presidente do Conselho de Administração, ou seja, R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e a trinta por cento da que, em média, perceber Diretor da Companhia para os demais membros efetivos, ou seja, R\$19.909,09 (dezenove mil, novecentos e nove reais e nove centavos).
- 3- Estabelecer que a remuneração mensal de cada um dos membros suplentes do Conselho de Administração - excluídos os Conselheiros que exerçam o cargo de Diretores e observada a condição relativa ao pagamento de jeton mencionada no item 4 a seguir - seja equivalente a oitenta por cento da remuneração mensal do Conselheiro de Administração efetivo que não exercer a Presidência desse colegiado, ou seja, R\$15.927,27 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
- 4- Estabelecer que os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração recebem oitenta por cento da remuneração mensal estipulada, sendo o restante dividido em jetons a serem pagos aos Conselheiros efetivos e aos Conselheiros suplentes presentes à(s) reunião(ões). No caso de haver mais de uma reunião no mês, o jeton será dividido proporcionalmente ao número de reuniões realizadas; no caso de não haver reunião no mês, o Conselheiro efetivo e o Conselheiro suplente receberão o montante total da remuneração mensal.
- 5- Estabelecer que os Conselheiros de Administração suplentes que participem da reunião do Conselho de Administração em substituição ao seu respectivo membro efetivo - excluídos os Conselheiros que exerçam o cargo de Diretores - recebam apenas a remuneração referente ao item 3 acima, mesmo substituindo Conselheiros efetivos em reuniões.
- 6- Estabelecer que a remuneração mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal seja equivalente a vinte por cento da que, em média, perceber Diretor da Companhia, ou seja, R\$13.272,73 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos); bem como que a remuneração mensal de cada membro suplente do Conselho Fiscal seja equivalente a oitenta por cento da remuneração mensal do membro efetivo, ou seja, R\$10.618,18 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos), excluídos, em ambos os casos, os benefícios na forma da lei.
- 7- Estabelecer que, aos Conselheiros de Administração e Fiscal, efetivos e suplentes, residentes em outros municípios que não o da sede social da Companhia, sejam reembolsadas as despesas com estada e locomoção (dentro do território nacional), necessárias ao seu comparecimento às reuniões desses Conselhos e ao desempenho de suas funções ou quando convidados pelo Diretor-Presidente para reunião na Companhia, bem como que recebam, a título de ajuda de custo, o valor de oitocentos reais, por deslocamento.
- 8- Determinar que os honorários dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal sejam pagos nas mesmas datas que a Companhia

adotar para os seus empregados. 9- Estabelecer que a remuneração variável dos Diretores e as metas e indicadores de desempenho para a sua apuração sejam estipulados pelo Comitê de Recursos Humanos do Conselho de Administração da Companhia. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta da representante do acionista Estado de Minas Gerais, acima citada, em relação aos Administradores e membros do Conselho Fiscal, foi a mesma aprovada por maioria, tendo 345.340.646 votos favoráveis, 94.308 votos contrários e 224.096 abstenções. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as publicações da Cemig previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, deverão ser efetuadas no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, bem como no jornal “O Tempo”, sendo que neste até a definição, através de processo licitatório, do jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia, vez que o atual contrato expirará em 21-04-2018, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. A Cemig publicará um Aviso aos Acionistas comunicando o novo jornal para as publicações previstas na Lei acima citada. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada por unanimidade, ou seja, 345.659.090 votos, e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino, juntamente com os presentes.